



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.919, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 8.566/16 que "dispõe sobre a instalação de "Banheiro Família" e "Espaço Bebê" nos eventos realizados no Município".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 07 de junho de 2016,

DECRETA

Art. 1º A Lei nº 8.566, de 09 de novembro de 2016, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Caberá aos realizadores do evento a instalação dos "Banheiros Família" e do "Espaço Bebê" de que trata a Lei ora regulamentada.

Art. 3º A fiscalização acerca da regular instalação dos itens descritos na Lei nº 8.566/16 caberá à Secretaria responsável pelo local em que estiver sendo realizado o evento, quando o mesmo for realizado em próprio municipal.

Parágrafo único. Nos demais casos, em eventos particulares, a fiscalização será feita pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, mediante denúncia.

Art. 4º Os procedimentos de fiscalização e recursos observarão às normas já adotadas por cada Secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e
Secretária Municipal de Turismo – interina

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.920, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Voyage 1.6, placas EGI 7136, prefixo 401, à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, visando à melhoria dos serviços prestados pela Empresa na ampliação das moradias de interesse social.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6, ano/modelo 2010, patrimoniado sob nº 136.163, placas EGI 7136, prefixo 401, à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.727.385/0001-15, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente JOÃO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.925.886-91 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.291.332-5, visando à melhoria dos serviços prestados pela Empresa na ampliação das moradias de interesse social.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante processo público de licitação – Nota de Empenho 2009NE01724, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2020, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica a outorgada obrigada a obedecer às normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pela outorgada:

I – responsabilizar-se, integralmente, pela conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo, a outorgada deverá realizar, periodicamente, revisão automotiva para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da outorgada proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV – disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre às suas expensas;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando ao seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo da outorgada, quando de eventual acometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão, bem como pela reposição do veículo em caso de furto ou roubo;

VIII – se durante o período da permissão, as Secretarias Municipais de Transportes Internos ou Educação necessitarem utilizar o veículo, desde que não seja nos horários em que a EMDHAP estiver utilizando-o, a outorgada deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a sua posse.

Art. 3º Fica vedada à outorgada a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar na Ficha de Patrimônio nº 136.163 a destinação do referido bem para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Transportes Internos

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.727.385/0001-15, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 1.900, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente JOÃO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.925.886-91 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.291.332-5, em face do Decreto Municipal nº 16.920, de 06 de janeiro de 2017, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6, abaixo descrito, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato RECEBE A POSSE DESTA BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto, passando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6, ano/modelo 2010, patrimoniado sob nº 136.163, placas EGI 7136, prefixo 401"

O Sr. João Manoel dos Santos, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.920, de 06 de janeiro de 2017, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE
PIRACICABA - EMDHAP

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica para manutenção em gravador de ligações telefônicas. Início da Sessão Pública: 25/01/2017 às 09h

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 10 de janeiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 332/2016

Fornecimento parcelado de dolomita fragmentada, durante exercício de 2017.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura o dia 24/01/2017 às 09h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 10 de janeiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 334/2016

Prestação de serviços técnicos para o plano de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no Sistema de Vigilância por Alarme Digital nos próprios municipais, instalação de novos pontos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alterações no Termo de Referência do Edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 23/01/2017, às 09h.

Piracicaba, 10 de janeiro de 2017.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2017:

Onde se lê:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) Sr(a). MILTON SERGIO BISSOLI, RG 11.249.959-1, para exercer em comissão o cargo de PROCURADOR GERAL, referência de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4779/00, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 3456/92, junto a Procuradoria Geral.

Leia-se:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) Sr(a). MILTON SERGIO BISSOLI, RG 12.499.591-3, para exercer em comissão o cargo de PROCURADOR GERAL, referência de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4779/00, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 3456/92, junto a Procuradoria Geral.

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 03 de Janeiro de 2017:

Onde se lê:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Milton Sergio Bissoli, residente à Avenida Dona Lídia, nº 1221, bairro Vila Rezende na cidade de Piracicaba, declaro, em virtude de minha nomeação no cargo de Chefe de Gabinete/ Diretor do Centro de Comunicação social, que possuo os bens abaixo relacionados:

- Capital Social da Empresa Bissoli e Tomicioli Advogados Associados ME – CNPJ 03.984.426/0001-15;
- 50 % do prédio Comercial sito a rua Dona Eugênia, 1550, conforme contrato Caixa Identi 128820000147-9;
- Residência sito a Avenida Dona Lídia, 1221, bairro Vila Rezende em Piracicaba – SP, adquirido em 27/05/2010 de Flavio Gutierrez Giesteira – CPF 154.306.078-19 conf escr;
- 50% do Terreno no Loteamento residencial Terras de Ártemis – Piracicaba - SP;
- 50% do Terreno sito no Jardim Residencial UNIMEP, em Piracicaba – SP;
- 50% do Capital Social da Empresa Paggio & Consultoria em administração Pública – CNPJ: 15.633.685.0001/80;
- Automóvel marca FIAT, tipo Stilo Flex, ano 2008 modelo 2009, placa EDH 9055 – Vendido a Bradesco Auto RE Companhia de seguros – CNPJ 92.682.038/0198-03;
- Outros Bens e Direitos;
- Empréstimo a patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento;
- Banco Itaú Unibanco S/A;
- Banco Itaú Unibanco S/A;
- Banco Safra S/A;
- Banco Safra/ Unibanco S/A;
- Disponibilidades em Moeda Nacional
- 50% do apartamento 91, sito a Avenida Leomil, 1200, bairro Pitangueiras, em Guanujá – SP, adquirido de Rocaz Construtora Empreendimentos Imobiliários LTDA – Automóvel marca Mercedes Bens, tipo C200, ano 2014 modelo 2015, cor branca, adquirido de Luis Carlos Degaspari - CPF: 062.861.758-57 em 27/08/2015;
- Automóvel marca Honda, tipo Civic, cor preta, ano 2014, modelo 2014, placa FSS9973, vendido a Camilo Cirino Pereira – CPF: 009.846.443-66.

Declaro que estou ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2017.

Milton Sergio Bissoli

Leia-se:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Milton Sergio Bissoli, residente à Avenida Dona Lídia, nº 1221, bairro Vila Rezende na cidade de Piracicaba, declaro, em virtude de minha nomeação no cargo de Procurador Geral, que possuo os bens abaixo relacionados:

- Capital Social da Empresa Bissoli e Tomicioli Advogados Associados ME – CNPJ 03.984.426/0001-15;
 - 50 % do prédio Comercial sito a rua Dona Eugênia, 1550, conforme contrato Caixa Identi 128820000147-9;
 - Residência sito a Avenida Dona Lídia, 1221, bairro Vila Rezende em Piracicaba – SP, adquirido em 27/05/2010 de Flavio Gutierrez Giesteira – CPF 154.306.078-19 conf escr;
 - 50% do Terreno no Loteamento residencial Terras de Ártemis – Piracicaba - SP;
 - 50% do Terreno sito no Jardim Residencial UNIMEP, em Piracicaba – SP;
 - 50% do Capital Social da Empresa Paggio & Consultoria em administração Pública – CNPJ: 15.633.685.0001/80;
 - Automóvel marca FIAT, tipo Stilo Flex, ano 2008 modelo 2009, placa EDH 9055 – Vendido a Bradesco Auto RE Companhia de seguros – CNPJ 92.682.038/0198-03;
 - Outros Bens e Direitos;
 - Empréstimo a patricia do Carmo Tomicioli do Nascimento;
 - Banco Itaú Unibanco S/A;
 - Banco Itaú Unibanco S/A;
 - Banco Safra S/A;
 - Banco Safra/ Unibanco S/A;
 - Disponibilidades em Moeda Nacional
 - 50% do apartamento 91, sito a Avenida Leomil, 1200, bairro Pitangueiras, em Guanujá – SP, adquirido de Rocaz Construtora Empreendimentos Imobiliários LTDA – Automóvel marca Mercedes Bens, tipo C200, ano 2014 modelo 2015, cor branca, adquirido de Luis Carlos Degaspari - CPF: 062.861.758-57 em 27/08/2015;
 - Automóvel marca Honda, tipo Civic, cor preta, ano 2014, modelo 2014, placa FSS9973, vendido a Camilo Cirino Pereira – CPF: 009.846.443-66.
- Declaro que estou ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.
- Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2017.

Milton Sergio Bissoli

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 596, na cidade de Valinhos/SP, na pessoa de seu Represente Legal, que está sendo instaurado o procedimento administrativo de apuração de infração contratual.

Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Governo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da data do recebimento desta.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2016

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa WRS Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli ME. de que foi mantida pena de advertência proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 45/16.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295/2016

REGISTRO DE PREÇOS – para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
MP COM. MAT. HOSPITALAR LTDA	01
M.N.P CUSTÓDIO COM. PROD. HOSP. LTDA	02
TEC MAYER IMP. DISTR. PROD. MEDICOS LTDA	05
NEWCARE COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	06

Fica fracassado os itens 03 e 04

Piracicaba, 06 de janeiro de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 296/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	01
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	02
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	03
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	04
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	05
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	06
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS	07
GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10 e 14
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP	11
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES	13
DESERTO	08, 09 e 12

Piracicaba, 06 de janeiro 2017

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2016
PROCESSO Nº 130.591/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	114.750	COM	Levomepromazina, maleato, 100 mg, comprimido revestido	R\$ 0,64	R\$ 73.440,00
05	247.500	COM	Nitrazepam, 5 mg	R\$ 0,119	R\$ 29.452,50

Itens 04 e 05 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2016
PROCESSO Nº 130.591/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	2.025.000	COM	Cloridrato de Sertralina 50 mg, Comprimido revestido	R\$ 0,085	R\$ 172.125,00

Item 06 – Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2016
PROCESSO Nº 160.422/2016.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	4	FRA	Acido tricloroacetico 70%, contendo 10 ml cada frasco.	R\$ 13,00	R\$ 55,60
4	200	FRA	Acido tricloroacetico 90%, contendo 10 ML cada frasco.	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5	100	POT	Carvao ativado. Pote com 10 gramas.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
6	200	POT	Carvao ativado. Pote com 30 gramas.	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
9	400	POT	Creme de calêndula 10%. Potes de 20GR.	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
10	720	CAP	Fórmula manipulada com deflazacort 7,5mg. Embalagem com 60 cápsulas.	R\$ 0,50	R\$ 360,00
12	840	CAP	Fórmula manipulada, contendo Vitamina B1 - 100mg e Vitamina B12 - 5.000mcg. Embalagem com 60 cápsulas.	R\$ 0,80	R\$ 672,00

Itens 03 à 06, 09, 10 e 12 - Extratti Vegetali Farmácia e Manipulação Eireli – ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
01/12/2016	100,00
03/01/2017	199.153,88

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA	VALOR RECEBIDO
03/01/2017	103.797,25
04/01/2017	8.701,11

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO P.E.T.I.

DATA	VALOR RECEBIDO
02/01/2017	8.300,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU

DATA	VALOR RECEBIDO
05/01/2017	7.611,97

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.

DATA	VALOR RECEBIDO
10/01/2017	2.018.982,12

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA	VALOR RECEBIDO
10/01/2017	53.543,69

MINISTÉRIO DAS CIDADES

MINIST. DAS CIDADES - FNHIS

DATA	VALOR RECEBIDO
06/01/2017	11.024,15

Expediente dos dias 01 à 30 de Dezembro de 2016

Arquivado por falta de pagamento:

Nome:	Processo n°
ADEMIR APARECIDO ANGELIN	160508/2013
ADILSON ANTONIO DE LIMA	183323/2013
ADRIANA APARECIDA XAVIER	185654/2013
ALDA SEBASTIANA FUGGI CARDOSO ME	179815/2013
ANANIAS CORREA DE ALMEIDA	164343/2013
ANDREA GRISOTTO S. COIMBRA	176526/2013
ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS	172059/2013
ANTONIO GERALDO PIZZOL	184076/2013
ANTONIO JOSE VICENTE	175506/2013
ANTONIO ONORIO	156424/2013
BENEDITO APARECIDO DONIZETI MARCELINO	187234/2013
CARLOS ALBERTO DE MATHIAS TESSARI	159846/2013
CARLOS APARECIDO DA CUNHA	174317/2013
CARLOS ROBERTO DE PADUA	165769/2013
CESAR AUGUSTO SAUD ABDALA	183404/2013
CICERA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	144739/2013
CLARICE FERNANDES DA SILVA	174386/2013
CLAUDEMIR SOARES BARBOSA	153530/2013
CLAUDINEI AMARAL	155081/2013
CLAUDIONOR DOS SANTOS MATOS	151715/2013
CLERIVALDO JOSE ROCCIA	178198/2013
CLEUSA DANIEL DA COSTA	155119/2013
DANIEL GODOY	161086/2013
EBERVAL JOSE GOSSER	165772/2013
EDSON LUCAS CASTANHETI	171990/2013
EVA BARBOSA DE OLIVEIRA	171980/2013
GABRIEL ELISEU GODOY DA SILVA	161077/2013
GERALDO NUNES	160540/2013
GILBERTO PEDROSO	184117/2013
GRAZIELE DE GOES PEREIRA CASTRO	167689/2013
HONORITA PAULO DUTRA	180539/2013
IRANEIDE DOS SANTOS NUNES	179826/2013
IVONE ALEXANDRE FERREIRA	150409/2013
JACINTO DE SOUZA	159821/2013
JACKSON FRANCISCO DE BARROS	161079/2013
JOAO DE JESUS VIANA GONCALVES	158271/2013
JOAO DE JESUS VIANA GONCALVES	158270/2013
JOÃO VIEIRA DA SILVA	151759/2013
JOSE ANTONIO DE MOURA	155095/2013
JOSE ANTONIO DE MOURA	155096/2013
JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	158249/2013
JOSE ROBERTO MENDES DE ALMEIDA	156088/2013
JOSE VLADEMIR ANTUNES	178193/2013
JOSEFA SUZANILDA MUNHOZ	177028/2013
JUDITE MARIA DE FÁTIMA SCHIAVUZZO BERNARDI	155122/2013
KELLY APARECIDA AMANCIO DE OLIVEIRA	179847/2013
LEIDLIZ GUIDETTI LIMA GATTI	153507/2013
LEOZELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	186435/2013
LUCIANA CRISTINA DE O. CORREA LEITE	178087/2013
LUIZ DARCI CUCOLO JUNIOR	155020/2013
MARCIA REGINA GOMES	186439/2013
MARCIO DA SILVA RODRIGUES	164424/2013
MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA	161084/2013
MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA	123366/2013
MARCOS ROBERTO CASTILHO	183336/2013
MARIA APARECIDA CELLA	191484/2013
MARIA DE FATIMA DA SILVA	177026/2013
MARIA HELENA RAMALHO	183387/2013
MARIA JOANA DE OLIVEIRA ALTARUGIO	174381/2013
MATEUS VALVERDE	183335/2013
MAURICIO FRANCISCO F.DE BARROS	174291/2013
MAURICIO LEVY SOARES G. SIQUEIRA	146318/2013
MAURICIO LEVY SOARES GONCALVES	148523/2013
MIRANDA DIAS BALIEIRO	175513/2013
MIRIAM ALVES DOS SANTOS	184129/2013
NEUSA CRISTINA RODRIGUES	160506/2013
OZIENE FONSECA LAGES	174278/2013
PEDRO SERGIO BALISTIERO	165468/2013
RENIGIO BENTO DA SILVA	167081/2013
ROSE BETY COELHO RONDINI	180533/2013
ROSEMEIRE MACIEL IDALGO	188711/2013
RUTE MARQUES TEIXEIRA SOARES DE SOUZA	150421/2013
SEBASTIAO MAGALHAES DE OLIVEIRA	150411/2013
SILVANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	164367/2013
SILVIO ALVES DE MACEDO	150458/2013
SONIA MARIA CAVALCANTI AFONSO	187265/2013
VALTER DANIEL MARTINES	185691/2013
WELLINGTON FERNANDO FELICIO	155092/2013
YVANIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	172006/2013
ADEMIR APARECIDO ANGELIN	160508/2013
ADEMIR ROMUALDO DA SILVA	115257/2013
ADILSON ANTONIO DE LIMA	183323/2013
ADRIANO ANDERSON DE SOUZA	143842/2013
AIRTON JURANDIR CLASSERE	165454/2013
ALDA SEBASTIANA FUGGI CARDOSO ME	179815/2013
ALMIR CAVALCANTI DE QUEIROZ	139713/2013
ANDREA GRISOTTO S. COIMBRA	176526/2013
ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS	172059/2013
ANTONIO GONÇALO SENA	60271/2016
ANTONIO JOSÉ VICENTE	175506/2013
ANTONIO ONORIO	156424/2013
ARISTIDES GALVÃO	191505/2013
AUGUSTO ALFREDO NETO	170121/2013
BENEDITO APARECIDO FRANCO	187291/2013
BENEDITO SOARES	147513/2013
CAMILA TATIANA GIUDICE	115210/2013
CARLOS ALBERTO MARQUES VERDI	142955/2013
CARLOS ROBERTO MICHELON	116636/2013
CATIA REGINA MIQUELANI GOMES	142851/2013
CICERA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	144739/2013
CIDADEBRASIL LTDA	217185/2015
CLARICE FERNANDES DA SILVA	174386/2013
CLAUDINEI AMARAL	155081/2013
CLAUDIO BARREIRO DE SOUZA	147491/2013
CLAUDIONOR DOS SANTOS MATOS	151715/2013
COSME DONIZETE DOS SANTOS	172047/2013
DANIEL GODOY	161086/2013
DOLIRIA BENTO	144729/2013
DOUGLAS APARECIDO DE TOLEDO	184081/2013
EDITORA VICCINO LTDA ME	21569/2010
EDVAL BARBOSA DE ALMEIDA	36346/2016
ELIANA APARECIDA DE CARVALHO BACAN	186444/2013
ELIETE APARECIDA ROZATTE RODRIGUES	147525/2013
ELISABETE AP. DE MORAES	143845/2013
ELIZIA TELES DE AMORIM SANTOS	151780/2013
EUNICE RIBEIRO DA SILVA DIAS	144750/2013
FABIO JUNIOR BEINOTTE	143874/2013
FANEG TREINAMENTOS LTDA ME	24520/2016
FERNANDO DE CAMPOS	219173/2015
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	124338/2013
GILBERTO DA SILVA	147633/2013
GILBERTO PEDROSO	184117/2013
GRAZIELE DE GOES PEREIRA CASTRO	167689/2013
GUANCA BRASIL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	128728/2008
HERALDO SABINO	153517/2013
HONORIO SORIANO DE SOUSA	142964/2013
HONORITA PAULO DUTRA	180539/2013
INCENDI – AR SISTEMA DE POTEÇÃO CONTRA INCENDIO	215435/2015
IONICE MENDES DE MORAES	100567/2015
IRANEIDE DOS SANTOS NUNES	179826/2013
ISAIAS BATISTA DA SILVA	142910/2013
J&S MACHADO VIDROS LTDA ME	71117/2010
JANDIRA DONIZETI DE CARVALHO	120001/2013
JOAO BATISTA ALVES BANDEIRA	147499/2013
JOÃO BATISTA FRAGA	115247/2013
JOÃO BATISTA FRAGA	115239/2013
JOÃO BATISTA FRAGA	115237/2013
JORGE KOJI YAMAGUCHI ME	54635/2010
JOSE ANTONIO DE MOURA	155095/2013
JOSÉ LANDO MAURICIO DA SILVA ME	132202/2010
JOSE MARIA DE LIMA PEREIRA	142923/2013
JOSE NIVALDO HELMEISTER	156084/2013
JOSE ROBERTO MENDES DE ALMEIDA	156088/2013
KELLY APARECIDA AMANCIO	179847/2013
LEIDLIZ GUIDETTI LIMA GATTI	153507/2013
LEONILDA VIEIRA DE OLIVEIRA	139693/2013
LOURIVAL MORAES DA SILVA	165477/2013
LUCIANA CRISTINA DE O. CORREA LEITE	178087/2013
MARCOS BATISTA DE OLIVEIRA	123366/2013
MARCOS OLIVEIRA ALTAFINI	146341/2013
MARIA APARECIDA CELLA	191484/2013
MARIA FERREIRA CIRICO VIRGILIO	150472/2013
MARIA HELENA LEITE DOS SANTOS	208364/2015
MARIA HELENA RAMALHO	183387/2013
MARIA JOANA DE OLIVEIRA ALTARUGIO	174381/2013
MARIA LENI SPADA	165770/2013
MARISSOL BEATRIZ DE LATORRE PRATA AGUADO	144764/2013
MATEUS VALVERDE	183335/2013
MAURICIO FRANCISCO F. DE BARROS	174291/2013
MAURICIO LEVY SOARES G SIQUEIRA	146318/2013
MIRANDA DIAS BALIEIRO	175513/2013
MIRIAM ALVES DOS SANTOS	184129/2013
NADRA CURY CUNHA ME	26287/2010
NILTON CESAR FERNANDES	139733/2013
NILTON CESAR FERNANDES	17951/2016
PIEDADE GONÇALVES DO NASCIMENTO	150474/2013

PORTAL PIRACICABA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME	90108/2008
RICARDO LUIS SCHIAVINATO	145703/2013
ROBERTO SEGALLI	167702/2013
ROGIELI FERNANDA CARDOSO	191515/2013
ROSANA ARAUJO	142852/2013
ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	188730/2013
ROSE BETY COELHO RONDINI	180533/2013
RUTE MARQUES TEIXEIRA SOARES DE SOUZA	150421/2013
SARA REGINA C. SOARES	167033/2013
SILVIO ALVES DE MACEDO	150458/2013
SILVIO MURILO PORTUGAL VIOTTI	155022/2013
SIRLEI KATIA DE LIMA PAIVA	142944/2013
SONIA ALVES GALDINO BAGATIN	154986/2013
SUZANA BULLO	145636/2013
SUZANA BULLO	145644/2013
SUZANA BULLO	145650/2013
TECNAP TECNOLOGIA EM SECAGEM INDUSTRIAL	6279/2016
VALTER DANIEL MARTINES	185691/2013
VANIA HELENA DE MELO	138779/2013
VICENTE JERONYMO DE OLIVEIRA JUNIOR	144765/2013
WILSON JOSE BARBOSA	169255/2013

Reabilitação de Parcelamento – INDEFERIDO

Nome:	Processo n°
HENRIQUE ROMANO	147145/2016

Parcelamento de Débitos – DEFERIDO – Leis Complementares 224/08 – 313/2013

Nome:	Processo n°
ADALBERTO BARRICHELLO	186208/2016
ADALBERTO GORGA	199162/2016
ADALBERTO GORGA	199163/2016
ADALBERTO GORGA	199165/2016
ADALBERTO SOUZA DE SANTANA	199091/2016
ADILIO CORREA DA SILVA	194304/2016
ADRIANA FERRAZ ALEXANDRE	197304/2016
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA GUARNIERI	198366/2016
AGOSTINHO DAMAS RODRIGUES	192522/2016
AGUA PARADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	191634/2016
AGUINALDO JOSE SANJUAN	186179/2016
AILSON ROBERTO DE LEO	197627/2016
ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS	186821/2016
ALESSANDRO RODRIGUES DE CAMARGO	195305/2016
ALEXANDRE AUGUSTO CEZAR	183166/2016
ALEXANDRE ROLTA	195201/2016
ALTAIR JOSE MONTEBELLI	190488/2016
AMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	190422/2016
AMARILDO JOSE ANTONIO	199169/2016
AMELIA VIEIRA DOS SANTOS LIMA	186169/2016
ANA BEATRIZ PASCARELLI DOS SANTOS	197306/2016
ANALIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	183934/2016
ANDERSON DE ASSIS ZEFERINO	183911/2016
ANDERSON FELIPE COVOLAM	187995/2016
ANESIO AURILIO DA SILVA	190557/2016
ANEZIO PAROLINA	193270/2016
ANGELA SANTOS DO PRADO	183936/2016
ANGELICA BENILDE ROSANTE	195278/2016
ANTHONY VINICIUS FLORIANO SILVA	186100/2016
ANTONELLI & ANTONELLI LTDA	183937/2016
ANTONIO CARLOS MAJOLLO	198395/2016
ANTONIO DALOSTA	188001/2016
ANTONIO DE ARRUDA STIPP	197635/2016
ANTONIO DE JESUS BARBOSA	186252/2016
ANTONIO IEDO PEREIRA DOS SANTOS	197626/2016
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	191625/2016
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA	188014/2016
ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	190583/2016
APARECIDA DE FATIMA CARDOSO	198433/2016
ARMANDO PACANO	189132/2016
ARMARINHOS TAKAKI LTDA ME	185382/2016
ARNALDO JOSE VICENTIN	185380/2016
ASS.DEFESA CONS.E USUARIOS DE MEDIC.PIRAC.REG	195086/2016
AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	189129/2016
AYRTON TREVISAN	195079/2016
BAR E CHOPERIA MV LTDA ME	185376/2016
BAR E CHOPERIA MV LTDA ME	190430/2016
BENEDITA FATIMA DE TOLEDO MAGRINI	186199/2016
BENEDITO ALECRIM DE SOUZA	194333/2016
BENEDITO JORGE FILHO	190615/2016
BERNARDO DIAS AGUIAR JUNIOR	194285/2016
BERNARDO OLIVEIRA LIMA	186255/2016
BONGUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	188009/2016
BRASIL AGIL SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA	195991/2016
C.J.M.V. INFORMATICA LTDA	193326/2016
CAMILA DE ASSIS LOPES ME	186229/2016
CARINA BERRETTA	186185/2016
CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	186849/2016
CARLOS RODRIGUES DO PRADO	186158/2016
CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA	195999/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	186146/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	186260/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	190547/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	195207/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	195219/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	195229/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	195235/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	195366/2016
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBAN	196549/2016
CELINA DA SILVA MENDES AMARO	195285/2016
CELIO AMAURI CUNHA ROCHA	186833/2016
CELSO BORDIERI	196547/2016
CELSO JORGE GADOTTI	185378/2016
CLAUDEMIR CESAR LIBERAL	198396/2016
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	195261/2016
CLAUDIA DE CASSIA BARBOSA PINHO	196873/2016
CLAUDIO ANTONIO DE LIMA	195258/2016



CLAUDIO JOSE DE JESUS.....	186226/2016	JOAO ROMILDO DE SOUZA.....	195271/2016	NATANAE DO VALE SILVA.....	183914/2016
COMERCIAL ESTEVAM INDÚSTRIA DE CRAVOS LTDA ME.....	199176/2016	JOAO SHIGUEO YONEKURA.....	186842/2016	NATANAE DO VALE SILVA.....	183918/2016
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	190563/2016	JOAO VILLA NOVA JUNIOR.....	190435/2016	NEIVA PEREIRA DE SOUZA.....	199145/2016
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	192490/2016	JOAQUIM BENTO.....	195075/2016	NEUSA BERNARDO DE AZEVEDO.....	186162/2016
CONSTRUTORA CARVALHO & MELETTI LTDA.....	194311/2016	JOAQUIM DE OLIVEIRA BLUMER.....	195194/2016	NEUZA MARIA DA SILVA CAMPOS.....	183933/2016
CONVEN CONSTR E VENDAS LTDA.....	198413/2016	JOCELENE FREITAS DE ARAUJO.....	186138/2016	NICODEMOS SEBASTIAO FILHINHO.....	195264/2016
CRISLAINE GOMES CAZZINI RE.....	198392/2016	JORGE VIEIRA DE MORAES S/C LTDA.....	198391/2016	NOVA FORMULA INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA - ME.....	183161/2016
DALVA LUCIA PESSOA DANELON.....	196567/2016	JOSE ANTONIO MASCHIETO.....	198409/2016	ODAIL ANACLETO DOS SANTOS.....	189121/2016
DARIO CORREA DE ANDRADE JUNIOR.....	192417/2016	JOSE APARECIDO MORAES DA SILVA.....	196002/2016	ODAIR JOAO SALVATO.....	198371/2016
DAYANE BATAELLO.....	192438/2016	JOSE AUGUSTO DA SILVA PIRACICABA-ME.....	187991/2016	ODAIR VIEIRA.....	193281/2016
DAYANE BATAELLO.....	192481/2016	JOSE BENEDITO ALVES.....	195262/2016	ODAIR VIEIRA PIRACICABA ME.....	193283/2016
DÉBORA APARECIDA REINATO.....	199120/2016	JOSE BEZERRA DA SILVA IRMAO.....	186193/2016	OLAVO FELTRE.....	195377/2016
DECIO HENRIQUE FRANCO.....	199131/2016	JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO.....	198401/2016	ORIEL ADELINO DOS SANTOS.....	199116/2016
DECIO HENRIQUE FRANCO.....	199137/2016	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.....	195349/2016	ORMAN FORTUNA DA SILVA.....	199173/2016
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES.....	186102/2016	JOSE CARLOS FRANCO JUNIOR.....	195390/2016	OSCAR APARECIDO DIAS DA SILVA.....	186103/2016
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES.....	191627/2016	JOSE DONIZETI PIRES DA ROSA.....	195171/2016	OSCARLINO SPADA.....	191622/2016
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES.....	191632/2016	JOSE DONIZETI PIRES DA ROSA.....	195177/2016	OSMANE JOSE ALVES.....	195241/2016
DIRCEU CASARIN.....	191606/2016	JOSE FERREIRA DIAS.....	190511/2016	OSMAR FERNANDES.....	186197/2016
DOMINGOS FRANCISCO LEONCIO.....	183156/2016	JOSE FIGUEIREDO.....	196005/2016	OSVALDO CARDOSO DOS SANTOS.....	190441/2016
DROGARIA ALVORADA DE PIRACICABA LTDA ME.....	194337/2016	JOSE FRANCISCO IBANHES.....	183924/2016	OSVALDO FRANCISCO FELIPE.....	195085/2016
EDER ANTONIO DO CARMO NUNES.....	193317/2016	JOSE LIBERATO DA SILVA.....	198380/2016	OSVALDO MATEUCCI.....	190491/2016
EDISON JOSE NOVELLO.....	190578/2016	JOSE LUIZ BENASSI.....	184807/2016	OTACILIO PAIXAO DE SOUZA.....	190522/2016
EDIVALDO JOSE MAGRINI.....	195989/2016	JOSE PEREIRA.....	197305/2016	PAQUELA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.....	188004/2016
EDNA MARIA GOMES FALCAO.....	195263/2016	JOSE RICARDO DA CRUZ.....	186839/2016	PARAZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA.....	190612/2016
EDSON PORTA ME.....	195266/2016	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA.....	186244/2016	PATRICIA FERNANDA DE SOUZA MELLO.....	195180/2016
EDUARDO AUGUSTO SOUZA GONCALVES.....	190424/2016	JOSE ROBERTO FELIX.....	198425/2016	PAULO RICARDO RIBEIRO.....	187996/2016
EDUARDO MARTINS DA SILVA JUNIOR.....	188038/2016	JOSE RUDINEI SARTORI.....	198414/2016	PAULO SERGIO DAS NEVES.....	198407/2016
EDUARDO MIRANDOLA ORSINI ME.....	186196/2016	JOSE TADEU FISCHER.....	191612/2016	PEDRO ROQUE OSS.....	199113/2016
ELCIDINEI DE JESUS GOMES.....	191600/2016	JOSE TADEU FISCHER.....	191615/2016	PLINIO DOS SANTOS.....	195256/2016
ELENICE MARQUES DE OLIVEIRA.....	183927/2016	JOSUE DE JESUS GARCIA.....	190421/2016	RACOES CERES S/A.....	199141/2016
ELETRU BRINCK CENTRAL DE CONCERTOS LTDA ME.....	187989/2016	JULIANO JOLY VALVERDE.....	194314/2016	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO.....	195296/2016
ELI MONTEIRO MARTINS.....	192492/2016	JURANDIR ELIAS.....	196008/2016	REGINA CELIA LEONE PERISSINOTTO.....	186166/2016
ELIANA QUILLES PEREIRA DOS SANTOS.....	194282/2016	JUSCILENE DAS GRACAS DE OLIVEIRA GOIS.....	194312/2016	REINALDO JESUS DA SILVA.....	190496/2016
ELIO GOMES.....	190428/2016	K.M. MENDES ME.....	191635/2016	RENATO BENATTI MARCHETTI.....	199175/2016
ELISABETE APARECIDA BARBOSA.....	183155/2016	KAEME LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.....	195104/2016	RENATO MARIO GUERRA ANDRADE & CIA LTDA.....	195988/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	184823/2016	KAREN ALINE BOLDRIN.....	183930/2016	RGJ CONSTRUTORA LTDA.....	186262/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	188021/2016	KARINA LEOPOLDINA DOS SANTOS.....	199104/2016	RICARDO LUIS TEGAO.....	188008/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	190571/2016	L. M. GOBETTE E CIA LTDA ME.....	198384/2016	RINALDO JOSE PASSERI.....	186152/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	195073/2016	LAURO NILTON PIRES CARDOZO.....	186828/2016	ROBERTO CARLOS VITTI.....	195324/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	196546/2016	LAZARO ANTONIO DE SOUZA GODOY.....	184819/2016	ROBERTO FILIZOLA DA COSTA.....	198376/2016
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION.....	196558/2016	LAZARO WALTER GIL SERVICOS ME.....	184743/2016	ROBERTO LONGATTI.....	189116/2016
EMERSON ANTONIO DA SILVA CAMPOS.....	198443/2016	LEANDRO RODRIGUES LUIZ.....	195186/2016	ROBERTO RAMOS SOUZA.....	198383/2016
ENGENHARIA PENTEADO & BRESSAN S/C LTDA.....	183916/2016	LEMOES E GODOY LTDA ME.....	189159/2016	ROBERTO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO.....	192484/2016
ERLEY COELHO DE MOURA - ALVENARIAS ME.....	195996/2016	LENICE APARECIDA DOS SANTOS COSTA.....	198379/2016	ROGERIO ANSELMO TONILO.....	184825/2016
ERLON AVELAR PEREIRA.....	197636/2016	LEONEL GUEDES.....	194289/2016	RONALDO CORDEIRO DA SILVA.....	193311/2016
ESCOLA DE EDUC. INF. PRIMEIROS TEMPOS LTDA.....	193287/2016	LEONICE GOMES.....	198431/2016	RONEY BRANDÃO VIANA ME.....	199168/2016
ESTEFANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	185383/2016	LEONICIO GONCALVES DA SILVA.....	194308/2016	ROSIMEIRE COELHO.....	195081/2016
EUNICE MOREIRA PINHO REIS ME.....	184826/2016	LEOPOLDO ROSSINI JUNIOR.....	190404/2016	RUI MARCOS DO NASCIMENTO.....	195994/2016
EUROGLAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....	185381/2016	LEOPOLDO UBRATAN CARREIRO PAGOTTO.....	188006/2016	SANDRA MARIA MOCIARO.....	184820/2016
EVA WILMA MORETTO MARQUES.....	184810/2016	LIA MARTA FURLAN RANZANI.....	198419/2016	SANDRA RODRIGUES SARRO BOARATI.....	188031/2016
EVANDRO SPIRONELLO DE MIRANDA.....	195083/2016	LILIANA HARDER ALIBERTI GOLDSCHMIDT.....	197315/2016	SANTA LUCIA INCORPORADORA LTDA.....	186257/2016
EVANILDO ALVES AMERICANO.....	198420/2016	LILIANA HARDER ALIBERTI GOLDSCHMIDT.....	197317/2016	SEBASTIAO APARECIDO ZAMBOM.....	190431/2016
EXPEDITO JOSE ANTONIO BARBIERI.....	199182/2016	LIVIA ROCHA MARTINS CARVALHO.....	195084/2016	SERGIO ANIBAL CASAGRANDE.....	187999/2016
FABIANO ROQUE.....	198387/2016	LIZ TAYLOR COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME.....	199150/2016	SERGIO GOMES QUEIROS.....	189118/2016
FABIO AUGUSTO MALAGUETTA - ME.....	195357/2016	LOJAS RIACHUELO S.A.....	197313/2016	SERGIO GORGA JUNIOR.....	195997/2016
FABIO LUIS FORTI.....	186846/2016	LOURIVAL LEOPOLDINO ALVES.....	185377/2016	SERGIO JUNIOR FAGUNDO PINHEIRO.....	186824/2016
FABIO LUIS SERAFIN.....	192448/2016	LOURIVAL LEOPOLDINO ALVES.....	198373/2016	SERGIO JUNIOR FAGUNDO PINHEIRO.....	186827/2016
FABRICIO RICARDO BASSA.....	196562/2016	LUIZ ANTONIO MARTINS.....	186125/2016	SERGIO PEDRO DE OLIVEIRA.....	190480/2016
FERNANDO HESS RODRIGUES ME.....	192530/2016	LUIZ FERNANDO NEUBER ZANETTA.....	190485/2016	SERRALHERIA ARTISTICA SEARCO LTDA. ME.....	192463/2016
FLAMINIO TEIXEIRA.....	189182/2016	LUIZ RAFAEL ALVES.....	195102/2016	SIDINEI EUGENIO DE LIMA.....	198436/2016
FLAVIO ANTONIO GIL.....	186848/2016	LUIZ RICARDO GERALDIN.....	198473/2016	SIDINEI EUGENIO DE LIMA.....	198439/2016
FLAVIO FRANCO ALVES.....	199157/2016	LUIZ AUGUSTO GONCALVES MACIEIRA.....	193330/2016	SILVANA APARECIDA DE MENEZES.....	192426/2016
FLAVIO FRANCO ALVES.....	199159/2016	LUIZ CARLOS BARBOSA.....	197621/2016	SILVIO CESAR CHITTOLINA.....	199153/2016
FRANCINALDO JUCA DE ARAUJO.....	198427/2016	LUIZ CARLOS CASSADOR.....	199087/2016	SOLIDA DE PIRACICABA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....	197630/2016
FRANCISCA ROSA DO PRADO AGUIAR.....	197312/2016	LUIZ DIRCEU FERREIRA DE ALMEIDA.....	198399/2016	TCMEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.....	198467/2016
FRANCISCO LUIZ ANDIA.....	189134/2016	LUIZ FERNANDES DE BARROS.....	195293/2016	TERRAÇO PAULISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.....	190418/2016
FRANCISCO ROMERO.....	198426/2016	MAHLE EMPREENDIMENTOS IMOB E AGRICOLAS LTDA.....	188027/2016	THEREZINHA MARLI BERTO.....	194317/2016
G. S. PECORARI ME.....	199158/2016	MAILSON RODRIGUES DE CARVALHO ME.....	186844/2016	THIAGO PATRICK BARBOSA.....	186835/2016
G.T. SEG GERENCIAMENTO TECNICO EM SEGURANÇA LTDA.....	189186/2016	MANOEL BARREIROS LOPES.....	190398/2016	THOMASI & CAMARGO LTDA.....	188011/2016
GERALDO PEREIRA.....	185379/2016	MANOEL DE OLIVEIRA.....	190567/2016	THOMASI & CAMARGO LTDA.....	195291/2016
GILBERTO OSEAS DA SILVA.....	186247/2016	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS TREINAMENTO.....	194306/2016	TRANSPORTADORA PEDREIRA OLIVEIRA LTDA EPP.....	186246/2016
GILIARDE MATEUS BARBOSA.....	197307/2016	MARCELA RIBEIRO GOMES.....	199155/2016	TRIP TEEN BUFFET LTDA ME.....	194335/2016
GORETE BARBOSA BILARD SANTIAGO.....	186128/2016	MARCELO JOSÉ NEVES.....	186265/2016	UTILLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DOM.....	193276/2016
GUIDI ARQUITETURA LTDA.....	189123/2016	MARCIA IMACULADA DE SOUZA.....	198390/2016	VALDECIR BENEDITO FERREIRA DA SILVA.....	197624/2016
GUSTAVO LUCCHESI RODRIGUES.....	198406/2016	MARCIO JOSE BOLLIS - ME.....	197634/2016	VALDILEI LUIS FERNANDES BRAGA.....	183922/2016
HALDUMONT NOBRE FERRAZ JUNIOR.....	184816/2016	MARCIO WILLIAM GUMBIS DE SOUZA.....	186192/2016	VALMIRO GOBIRA DE SOUZA.....	190506/2016
HELENA DAMIANA DOS SANTOS.....	190530/2016	MARCO WILLIAM CLAUDINO.....	193306/2016	VALTER FRANCISCO BONFIGLIO.....	195985/2016
HOSANA MARIA DE SOUZA.....	191609/2016	MARCOS ALCINO DE MOURA.....	195115/2016	VANDA APARECIDA CANDIDO.....	199094/9684
HUMBERTO FERREIRA ALVES.....	190539/2016	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.....	188036/2016	VANDA MARIA RIBEIRO DE FREITAS GARCIA.....	199166/2016
IDALINA FERRAZ SANCHES.....	194323/2016	MARCOS DE ANDRADE.....	197623/2016	VANDERLEI TANGUI.....	195214/2016
IDALINA FERRAZ SANCHES.....	194326/2016	MARIA AMELIA DE MENEZES CARVALHO.....	199107/2016	VANDERLEI TANGUI.....	198458/2016
IDALINA FERRAZ SANCHES.....	194327/2016	MARIA ANGELA IGLESIAS FERNANDES FRANCO.....	186274/2016	VANESSA BRAGA.....	186142/2016
IDALINA FERRAZ SANCHES.....	194329/2019	MARIA APARECIDA RAMOS SABARA.....	199100/2016	VERA JAQUELINE ATANASCOVICK DO NASCIMENTO.....	198389/2016
ILDA MARCELINO DE SOUZA LARA.....	183159/2016	MARIA AUGUSTA SOARES.....	195099/2016	VERA LUCIA CLARO DE SOUZA.....	186202/2016
IMOBILIARIA JAO S/C LTDA.....	194310/2016	MARIA CELIA NUNES DE ANDRADE JUNQUEIRA.....	198388/2016	VERA LUCIA NOVAES DE OLIVEIRA.....	191623/2016
IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA.....	192432/2016	MARIA DE FATIMA GOMES.....	186273/2016	VERA SELVAGGIO.....	186249/2016
IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA.....	192441/2016	MARIA DE LOURDES SILVA.....	190609/2016	VEROCA'S COMIDAS CASEIRAS LTDA-ME.....	192419/2016
ISABEL CRISTINA TABAI DE BARROS.....	198424/2016	MARIA DO CARMO PINEGONE.....	195372/2016	VICENTIM & VICENTIN VEICULOS LTDA EPP.....	189180/2016
ISABEL CRISTINA TOME.....	191637/2016	MARIA ELINE BUENO MAIELLI.....	193295/2016	VIDA&MED-IVR.....	197633/2016
ISASQUE MARTINS.....	192437/2016	MARIA ELINE BUENO MAIELLI.....	193300/2016	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	198455/2016
ITALU MIZUHIRA JUNIOR-ME.....	199160/2016	MARIA INES FERREZINI DE OLIVEIRA.....	198463/2016	VIRGINIA GRECCO ATELIE DE ARTE LTDA-ME.....	186837/2016
ITANILSON DOS SANTOS AMORIM.....	186189/2016	MARIA MARTA DOS SANTOS FERREIRA.....	195210/2016	WAGNER DE OLIVEIRA.....	186819/2016
IVAN MARTINS.....	195101/2016	MARIA ODETE DOMINGOS DOS SANTOS.....	195274/2016	WAGNER DE OLIVEIRA.....	5726/2016
IVANIA APARECIDA DE ANDRADE.....	186203/2016	MARIA PEREIRA ROCHA NORONHA.....	190402/2016	WASHINGTON COELHO.....	195216/2016
IVANIA APARECIDA DE ANDRADE.....	186207/2016	MARIA SILVIA MILANEZ MESCOLOTTI ROSINHOLI.....	198422/2016	WASHINGTON COELHO.....	195224/2016
IVANILDE FABRETTI BODANI.....	198374/2016	MARIA ZELIA COSTA.....	199083/2016	YARA MARIA AGUIAR DE CAMPOS TOLEDO.....	198417/2016
IVANILDE FABRETTI BODANI ME.....	188019/2016	MARIANA GIUSTI STOLLAI.....	195196/2016		
IVO LUIS RODRIGUES AMARAL.....	198411/2016	MARILENE ZALKASKAS DE ALMEIDA.....	195230/2016		
IVONE VANDERLEI AMARO DE ALMEIDA.....	188033/2016	MARIO CESAR MENDES.....	199126/2016		
IZABEL TAYAR PASSARO.....	197258/2016	MARIO LUIS HELLMEISTER.....	198492/2016		
IZABEL TAYAR PASSARO.....	197259/2016	MARIO LUIS HELLMEISTER.....	198509/2016		
J.A. DA COSTA INSTITUTO DE BELEZA-ME.....	186205/2016	MARTA MARIA DO NASCIMENTO.....	195253/2016		
J.S.B.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.....	192518/2016	MAURICIO TENORIO LUNA.....	186840/2016		
JACINTO JOAO TEIXEIRA.....	184824/2016	MAURO GIBIN.....	197309/2016		
JENNY CLEOPATH DE CAMARGO BOTELHO CASTRO NEVES.....	191620/2016	MAURO GIBIN.....	197310/2016		
JOANA FERNANDES PEREIRA.....	184812/2016	MICHELE FERREIRA DA SILVA.....	195993/2016		
JOANES FRANCISCO RIBEIRO.....	195190/2016	MICHELE FERREIRA DA SILVA PADARIA ME.....	195992/2016		
JOAO ALBERTO BELLATO.....	195383/2016	MICHELE RODRIGUES.....	197629/2016		
JOAO BASILIO FILHO.....	195353/2016	ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	186269/2016		
JOAO PEREIRA DA SILVA.....	189126/2016	ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	193273/2016		
JOAO RIBEIRO JUNIOR.....	195078/2016	MOTORCLIMA MECANICA DE AUTOS E MOTOCICLETAS LTDA ME.....	194331/2016		
JOAO RODRIGUES DE JESUS.....	199079/2016	MUNICIPIO DE PIRACICABA.....	199178/2016		

Piracicaba, 06 de Janeiro de 2017

Edimilson Oliveira Santos
Chefe da Divisão de Dívida AtivaIvan Cesar Canetto
Diretor Depto. Administração Tributária

Publique-se:

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 144/2016 - PROCESSO N.º 2570/2016

Convocamos a empresa RODRIGO GIOVANI CAMARGO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.134.523/0001-03, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Sinalizadores para Tráfego pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 12 e 13 de janeiro de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 144/2016 - PROCESSO N.º 2570/2016

Convocamos a empresa ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.135.381/0001-10, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Sinalizadores para Tráfego pelo período de 06 (seis) meses.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 12 e 13 de janeiro de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 1598/2016 - PROCESSO N.º 2636/2016

Convocamos a empresa REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.337.935/0001-07, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento de toners, manutenção preventiva e corretiva, e franquia global de 140.000 (cento e quarenta mil) páginas mensais.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 11 e 17 de janeiro de 2016, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 161/2016 - PROCESSO N.º 2467/2016 - REABERTURA
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em cilindros hidráulicos de retroscavadeiras e escavadeira.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/01/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (PRIMEIRO ANDAR).

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 09 de janeiro de 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do Sema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SINDICANTE N.º 2719/2016

Sr. José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1013/2016 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 2719/2016, instaurado visando apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes no relatório.

Após, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de janeiro de 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2016/002767
MODALIDADE: Pregão Presencial 000001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROLONGADORES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002767, Pregão Presencial n.º 000001/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 1.174,00
2	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 2.644,00
3	FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP	R\$ 380,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 4.198,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de janeiro 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

RETIFICADA

PORTARIA No. 63, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, GISLEINE APARECIDA FRANCHI, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, sob o regime Estatutário, referência 7-K, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 de 06 de julho de 2012, Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015 e Lei no. 8.389, de 24 de fevereiro de 2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 01 de janeiro de 2017.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 86, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, ANDRESSA JAQUELINE RODRIGUES COLINA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 de 06 de julho de 2012, Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015 e Lei no. 8.389, de 24 de fevereiro de 2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de janeiro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de janeiro de 2017.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 87, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, PATRICIA APARECIDA ROSÁRIO SABINO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 de 06 de julho de 2012, Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015 e Lei no. 8.389, de 24 de fevereiro de 2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de janeiro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de janeiro de 2017.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 88, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, ANA CAROLINA BERRETTA PAROLINE, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 de 06 de julho de 2012, Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015 e Lei no. 8.389, de 24 de fevereiro de 2016.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 09 de janeiro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 09 de janeiro de 2017.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.
(Disciplina e limita os empréstimos consignados em folha de pagamento aos funcionários públicos da Municipalidade de Saltinho).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da legislação federal vigente atinente à matéria, fica limitado a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário base dos funcionários públicos desta municipalidade quaisquer empréstimos consignados em folha de pagamento, excluídos da base de cálculo deste percentual, toda e qualquer gratificação, remuneração extraordinária, abonos e congêneres, sendo deste percentual 05% (cinco por cento) limitado exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Por ocasião da exoneração do funcionário público, sem justa causa, e encontrando-se ainda em vigência o empréstimo contraído, será retido dos encargos rescisórios a serem pagos ao mesmo, o valor correspondente para quitação e/ou amortização do saldo devedor daquela obrigação contraída junto a instituição financeira correspondente.

Art. 3º - Aos funcionários públicos ocupantes de cargos em comissão e fiança, de livre exoneração e demissível ad nutum, fica limitado a contratação de empréstimo consignado em folha de pagamento em número de parcelas até a data limite de 31/12/202.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 06 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº: 1711, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Regulamenta a Lei Municipal nº 608, de 03 de novembro de 2016, e dá outras providências).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente nos termos da parte final do inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 3º da Lei Municipal n.º 608 de 03 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação de protocolo de vagas em pré-escolas e creches no Município de Saltinho e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - A solicitação de vagas para as Unidades Escolares do Município pode ser requerida a qualquer época do ano, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade completados até o dia 31 do mês de março.

Art. 2º - O cadastro deve ser elaborado o quanto antes e o procedimento é o mesmo para todas as pré-escolas e creches do Município.

Art. 3º - O (s) responsável (is) pela criança deve (m) dirigir-se à Unidade Escolar mais próxima de sua residência, para realizar o cadastro, portando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência que contenha o CEP;
- b) Documento com foto podendo ser o RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Funcional;
- c) Certidão de nascimento da criança;
- d) Cartão SUS da criança;
- e) Carteira de vacinação da criança;
- f) 01 (uma) foto 3x4 da criança.

§ 1º - Deverão ser fornecidos também, quando possível ou ainda para recado, um número de telefone e e-mail para contato, para serem cadastrados no sistema informatizado da Unidade Escolar.

§ 2º - Uma vez realizado o cadastro, permanecerá o mesmo válido automaticamente para todas as unidades escolares do Município.

§ 3º - Caso haja alguma alteração nos dados posterior ao cadastramento, o responsável deverá comunicar à Unidade Escolar, a qual realizou o cadastro para que a mesma atualize no sistema.

Art. 4º - Caso não haja vaga na Unidade Escolar para qual o responsável se dirigiu, será feito um remanejamento nas outras Unidades Escolares, com o intuito de localizar uma vaga, posteriormente será comunicado o responsável através de telefone para manifestação de seu interesse e realização da matrícula, respeitando a ordem de protocolo.
Parágrafo único - Nos casos de não comparecimento do pai ou responsável após o prazo de 10 (dez) dias contados da data em que a Unidade Escolar entrou em contato, o cadastro será desativado automaticamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

DECRETO Nº: 1712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Regulamenta a Lei Municipal nº 609, de 03 de novembro de 2016, e dá outras providências).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente nos termos da parte final do inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 8º da Lei Municipal n.º 609 de 03 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de Saltinho e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Qualquer estabelecimento de uso coletivo, público ou privado, localizado no Município de Saltinho, deve permitir o aleitamento materno em seu interior, independentemente da existência de áreas reservadas ou específicas para tal fim.

Art. 2º - Considera-se estabelecimento, todo local fechado ou aberto, destinado às atividades industriais, comerciais, culturais, recreativas ou prestação de serviços públicos ou privados.

§ 1º. Estabelecimento Público é a repartição ou departamento mantido pelo Município, a fim de que por ele exerça suas atividades públicas ou execute os serviços públicos, bem como os logradouros públicos tais como praças, parques, ruas, calçadões, enfim, bens de uso comum do povo.

§ 2º. Estabelecimento Privado é aquele que pertence a algum indivíduo em particular, restrito.

Art. 3º. Apenas a mãe pode decidir pela conveniência ou não de amamentar o bebê, bem como o momento adequado, os cuidados necessários e demais circunstâncias da amamentação.

§ 1º. Por razões de segurança, insalubridade ou qualquer outro motivo que possa trazer prejuízo exclusivamente ao bebê ou à mãe, é obrigatório indicar a necessidade de proibir a amamentação em determinado local, esta proibição deverá estar expressa em cartaz visível ao público, com a indicação dos motivos e conter o timbre da empresa e a assinatura do responsável.

§ 2º. Uma circunstância momentânea que indique a necessidade de proibir a amamentação em determinado local deverá ser comunicada à mãe e em seguida providenciada a comunicação por escrito das razões daquela proibição momentânea, mesmo quando o impedimento já tenha deixado de existir.

§ 3º. Quando proibida a amamentação, nas formas previstas nos §§ 1º e 2º, a direção do estabelecimento deverá oferecer um local adequado para dar cumprimento ao objeto da Lei n.º 609/16.

Art. 4º. Caberá às mães escolher o local em público que acharem melhor para a amamentação, para garantir a liberdade estimula do aleitamento, a importância de tal procedimento, além de trazer um impacto cultural, de valorização e perspectiva do respeito à amamentação.

Art. 5º. Os estabelecimentos que proibirem a amamentação sem motivo definido serão punidos com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e em caso de reincidência, a multa será em dobro, e assim sucessivamente.

Art. 6º. Nos órgãos públicos municipais serão colocados cartazes informando que "é permitido amamentar" com a indicação da Lei Municipal nº 609/2016 e regulamentação através deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

Projeto de Lei nº 001/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 616, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 296.296,32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 616

Art. 1º. Fica autorizado a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 296.296,32 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), destinados à suplementação da funcional programática do orçamento vigente conforme segue:
02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.51 FR 05 Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00
02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.51 FR 01 Obras e Instalações.....R\$ 50.446,32

Art. 2º. Os recursos utilizados para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64 serão os provenientes de:
Excesso de Arrecadação.....R\$ 296.296,32

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação de Obras e Instalações até o limite dos repasses efetuados, inclusive os Rendimentos de Aplicação, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 002/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 617, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CONSOLIDA O PLANO DE EMPREGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, CRIA NOVOS EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 617

LEI Nº 485

TÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os empregos da Câmara Municipal de Saltinho obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º. O plano de classificação de empregos aplica-se a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º. A composição e a forma de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Saltinho, passam a ser a constante da presente Lei.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Empregado Público, a pessoa legalmente investida em emprego público e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

Servidor, a pessoa ocupante de cargo ou emprego, independentemente do seu regime jurídico;

Emprego Público, a posição instituída na organização do serviço público, criado por Lei em número certo, com denominação própria, padrão, requisitos para preenchimento e atribuições específicas cometidas ao empregado público;

Quadro de pessoal - o conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

Grau - a letra indicativa do valor progressivo da referência;

Padrão - o conjunto de grau;

Vencimento - a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício do cargo correspondente a referência;

Remuneração - o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo funcionário.

Capítulo II

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 5º. O quadro geral de pessoal compõe-se das seguintes partes:

Parte permanente - composta de empregos de provimento efetivo criados, mantidos ou redenominados.

Parte suplementar - composta de empregos de provimento em comissão a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

Art. 6º. Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos permanentes de provimento efetivo constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Para preenchimento dos empregos de Diretor Administrativo, Assistente Técnico Legislativo e Auxiliar Administrativo, existentes neste anexo é requisito mínimo possuir o ensino médio, sem prejuízo de outras exigências constantes no edital de concurso e para o emprego de Zelador, tem-se com requisito mínimo possuir ensino fundamental.

§ 2º. Fica criado passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, mais um emprego de “zelador”, cujas atribuições encontram-se relacionadas junto ao Anexo III – Atribuições dos Empregos da Câmara Municipal de Saltinho.

§ 3º. Fica criado passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, um emprego de “Técnico em Contabilidade”, com padrão de referência “N”, tendo como Requisito para Provimento o Curso Técnico em Contabilidade com CRC ou Curso Superior em Ciências Contábeis com CRC, cujas atribuições encontram-se relacionadas junto ao Anexo III – Atribuições dos Empregos da Câmara Municipal de Saltinho. (AC)

Art. 7º. Os empregos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º. Todo servidor público que vier a ocupar emprego em comissão terá resguardado seu direito de retorno ao seu emprego efetivo ou emprego de origem.

Art. 9º. Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos suplementares de provimento em comissão constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Fica redenominado para “Coordenador Financeiro”, o emprego de Assessor Financeiro, com Padrão de referência “P”, integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, passando o mesmo a pertencer ao padrão de referência “Q”, cuja vigência se dará a partir de 1 de Dezembro de 2014. (AC) (22/12/2014)

§ 2º. Fica alterado de “M” para “P” o padrão de referência do emprego de Assessor Administrativo da Mesa Diretora integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, cuja vigência se dará a partir de 1 de dezembro de 2014. (AC) (22/12/2014)



§ 3º. Ficam alterado os Requisitos para Provimento do emprego de Assessor de Comunicação, integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, passando o mesmo a ter a obrigatoriedade de comprovação de Curso Superior Completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda. (AC)

Art. 10. Os empregos permanentes serão preenchidos mediante concurso público, de provas ou provas e títulos.

Capítulo III

Da Escala de Vencimentos

Art. 11. A Escala de Vencimentos dos empregos constitui-se de 17 padrões, com 17 graus, de A a R.

Art. 12. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Capítulo IV

DA ESCALA DE SALÁRIOS

Art. 13. Os valores dos salários dos empregos públicos da Câmara Municipal de Saltinho são os mesmos da Tabela de Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Saltinho (Lei Municipal 344 de 17/07/2006).

Art. 14. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e não excederá 6 (seis) horas diárias, permitida a compensação de horários, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se da jornada de 30 (trinta) horas semanais, os empregos em comissão, especificados nesta lei.

Art. 15. As horas suplementares que excederem a jornada de trabalho fixada para os empregos, deverão ser remuneradas com o acréscimo legal determinada pela CLT, calculada sobre o valor da hora normal.

Art. 16. Além do salário padrão, serão concedidas ao servidor as seguintes vantagens:

a) Adicionais por tempo de serviço;

b) Gratificações pela prestação de serviços extraordinários;

§ 1º. O adicional por tempo de serviço será igual a 1% (um por cento) por ano completo de serviço público prestado ao Município, calculado sobre seu padrão, e ao qual se incorpora para todos os efeitos, no mês subsequente ao da sua aquisição, observado em todos os casos, a porcentagem máxima de 21% (vinte e um por cento)

§ 2º. Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo serviço público, prestados à Câmara Municipal de Saltinho, o servidor fará jus à percepção da sexta-parte de seu salário, ao qual se incorporará automaticamente e para todos os efeitos.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As atribuições e as especificações dos empregos são as constantes do Anexo III, integrante da presente Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições da Lei Municipal No. 318, de 10 de Maio de 2005.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

LEI MUNICIPAL Nº: 616, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I			
quadro de pessoal – parte SUPLEMENTAR			
EMPREGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS REGIDOS PELA C.L.T.			
Qtde.	Denominação dos Empregos	Padrão	Requisitos para Provimento
01	Assessor Jurídico	P	Superior em Direito com OAB
01	Coordenador Financeiro	Q	Curso Técnico em Contabilidade com CRC ou Curso Superior em Ciências Contábeis com CRC
01	Assessor Administrativo da Mesa Diretora	P	Ensino Médio
01	Assessor de Comunicação	P	Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda (NR)

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº: 616, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO II			
quadro de pessoal - parte permanente			
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELA C.L.T.			
Qtde.	DENOMINAÇÃO CARGOS	Padrão	Carga horária
01	Diretor Administrativo	R	30 h/s
01	Assistente Técnico Legislativo	J	30 h/s
02	Zelador	A	30 h/s
01	Auxiliar Administrativo	J	30 h/s
01(AC)	Técnico em Contabilidade (AC)	N (AC)	30 h/s (AC)

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº: 616, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

a) Empregos Comissionados:

-O Assessor Jurídico tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa, e Vereadores em todos os assuntos referentes ao processo legislativo;

II - Assessorar as Comissões, nos assuntos Legislativos e Jurídicos;

III - Exarar parecer sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa;

IV - Organizar e manter a biblioteca jurídica;

V - Representar a Câmara em juízo.

VI - Realizar outras tarefas correlatas.

-O Coordenador Financeiro tem as seguintes atribuições: (NR) (22/12/2014)

I - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade da Câmara;

II - Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III - Definir a classificação de receitas e despesas;

IV - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas bancária sem geral, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

V - Emitir empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos;

VI - Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;

VII - Promover a prestação, os acertos e a conciliação de contas bancárias em geral;

VIII - Proceder à incorporação e consolidação de balanços;

IX - Realizar a avaliação contábil de balanços;

X - Realizar os processos de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento;

XI - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

XII - Proceder as licitações para aquisição de materiais, execução de obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;

XIII - Controlar e acompanhar a execução orçamentária;

XIV - Elaborar as peças de planejamento e proposta orçamentária;

XV - Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;

XVI - Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente;

XVII - Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes;

XVIII - Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

XIX - Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

XX - Dar transparências aos atos contábeis, atualizando o site da Câmara Municipal, item "Contas Públicas".

XXI - Preparar documentação para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXII - Prestar informações ao Sistema Audesp verificando o cumprimento de prazos;

XXIII - Realizar os procedimentos do Departamento Pessoal, tais como:

Folha de Pagamento, férias, 13º salário, rescisões e emissão de guias para pagamento;

Zelar pela observância da legislação de pessoal, propondo as alterações que se fizerem necessárias;

Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional dos servidores municipais em fichas ou livros próprios;

Outras obrigações fiscais legais como: Rais, Dirf, Gfip, Caged, entre outras.

XXIV - Realizar outras atividades correlatas.

-O Assessor Administrativo da Mesa Diretora tem as seguintes atribuições: (NR) (22/12/2014)

I – Auxiliar nos atos administrativos inerentes ao bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pela Mesa Diretora;

II – Auxiliar a Mesa Diretora nos trabalhos atinentes a função legislativa e de representação do Poder Legislativo;

III - Receber todos os papéis que devam ser objeto de protocolo, autuação e controle;

IV - Auxiliar para o andamento dos processos nas fichas ou em sistema informatizado, referentes ao assunto, quando se tratar de proposição legislativa ou na ficha de classificação alfabética referente ao nome do interessado quando se tratar de processo administrativo, autuar e encaminhar aos órgãos competentes os processos e demais papéis;

V – Providenciar a expedição de toda a correspondência da Câmara, inclusive a da Presidência;



VI – Auxiliar a Mesa Diretora na execução de contratos com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos e documentos, papéis e demais materiais de interesse da Mesa Diretora;

VIII – Controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Mesa Diretora, bem como arquivar as publicações destes;

IX – Informar a Mesa Diretora sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

X - Realizar outras tarefas correlatas.

-O Assessor de Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - redigir matérias jornalísticas sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara e pelos Vereadores, mantendo os órgãos de imprensa informados sobre os trabalhos dos Vereadores;

II - Implantar e manter atualizado o site da Câmara Municipal na internet;

III - Elaborar informativos internos e promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal junto aos meios de comunicação (jornais, rádios e TV);

IV - Acompanhar as reuniões camarárias e demais reuniões promovidas pela Câmara, seja nas dependências da Edilidade ou em locais diversos no Município;

V - Promover, na Imprensa Oficial, as publicações de interesse da Câmara Municipal;

VI - Editar reportagens feitas nos bairros para exibição em Plenário;

VII - Apresentar vídeos e auxiliar os funcionários em filmagens no Plenário;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

b) Empregos Permanentes:

- O Diretor Administrativo tem as seguintes atribuições:

I – responder pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

II – expedir certidões e demais atos;

III – assinar com a Presidência ou Mesa os atos e publicações;

IV – elaborar projetos, novas redações, redações finais, decretos legislativos, resolução, autógrafos, moções, requerimentos e indicações;

V – acompanhar os prazos e leis publicadas no Diário Oficial;

VI – expedir ofícios das decisões do Plenário aos destinatários;

VII – responder pelo protocolo e arquivamento de matérias que dão entrada na Secretaria Geral da Câmara;

VIII – responder pelos prazos das comissões legislativas;

IX – acompanhar o processo legislativo;

X – acompanhar e auxiliar os vereadores nas reuniões da Câmara Municipal;

XI – elaborar a pauta da ordem do dia com orientação da Presidência;

XII – auxiliar nos trabalhos do Poder Municipal Constituinte;

XIII – exercer atividades correlatas, conforme determinação do Presidente.

-O Assistente Técnico Legislativo tem as seguintes atribuições:

I - elaborar projetos, novas redações, redações finais, decretos legislativos, resolução, autógrafos, moções, requerimentos e indicações;

II - elaborar a ata das reuniões camarárias;

III - secretariar as Comissões legislativas;

IV - recepcionar os cidadãos que procuram os vereadores;

V - prestar informações sobre a tramitação das proposições;

VI - autuaras matérias que dão entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal;

VII - auxiliar os vereadores nas reuniões camarárias;

VIII - elaborar, digitar e enviar ofícios sob a supervisão do Técnico Legislativo;

IX - expedir correspondências na Agência de Correios e Telégrafos;

X - encaminhar matérias para a publicação;

XI - entregar aos vereadores a ordem do dia;

XII- outras atribuições conferidas pelo Técnico Legislativo.

-O Zelador tem as seguintes atribuições:

I - zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Saltinho, garantindo seu perfeito estado de conservação.

II - cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal;

III - encaminhar visitantes e demais pessoas que procuram as dependências da Câmara Municipal;

IV - realizar serviços de copa;

V - Zelar pela segurança das dependências da Câmara, evitando possíveis danos e depredações;

VI - Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara.

-O Auxiliar Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Diretor Administrativo a promover a realização de concursos públicos para admissão de servidores;

II - Auxiliar na preparação dos atos necessários à nomeação, manutenção, dispensa, na preparação e controle dos atos de concessão de direitos e vantagens aos servidores, previstos na legislação vigente;

III - Zelar pela segurança das dependências da Câmara, evitando possíveis danos e depredações;

IV - Receber todos os papéis que devam ser objeto de protocolo, autuação e controle;

V - Auxiliar os serviços de registro o andamento dos processos nas fichas ou em sistema informatizado, referentes ao assunto, quando se tratar de proposição legislativa ou na ficha de classificação alfabética referente ao nome do interessado quando se tratar de processo administrativo, autuar e encaminhar aos órgãos competentes os processos e demais papéis;

VI - Controlar a expedição de toda a correspondência da Câmara, inclusive a da Presidência;

VII - Realizar outras tarefas correlatas.

-O Técnico em Contabilidade tem as seguintes atribuições: (AC)

I - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes a contabilidade da Câmara Municipal;

II - Escrever analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

IV - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos;

V - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

IPASP

DESIGNAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor ficam designados os servidores: ILMA DE ARAUJO QUARTAROLO, ANTONIO CARLOS LOURENÇO, CLAUDIA REGINA LOPES PRÓSPERO, HUSANI ISAQUE DE LIMA TOLEDO, CARMEM LUIZA ARNONI CARLET, DENISE APARECIDA VALÉRIO RUIVO, LUCIENE DE ALBUQUERQUE SANTOS, FERNANDO TAVARES MONTANHESI, VALÉRIA DIAS BERNARDO, CARLOS ALBERTO ALESSI CARLET, ROGERIO SPOLIDORO PRIMO, WILLIAN DE CAMPOS, JEFFERSON WILLIAMS GOMITRE, ANTONIO SÉRGIO PIMPINATO E MARILDA DAL POGETO, como meus representantes durante os trabalhos de votação, apuração dos votos e elaboração da ata, referente à eleição para escolha do Presidente e Conselheiros do IPASP, para o triênio 2017/2018/2019.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2017.

Marcel Gustavo Zotelli
- Presidente -

EXTRAVIOS

JMT MARTINS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA- CNPJ Nº 04.891.654/0001-03 – IE Nº 535.341.411.110, SITO A TRAVESSA ANTONIO PEDRO PARDI Nº 54- SALA 4- VILA MONTEIRO- PIRACICABA-SP, CEP- 13418-575, COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS O EXTRAVIO DOS TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SÉRIE 5-A- DOS NÚMEROS 001 Á 250 EM BRANCO.



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio Godoy- Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

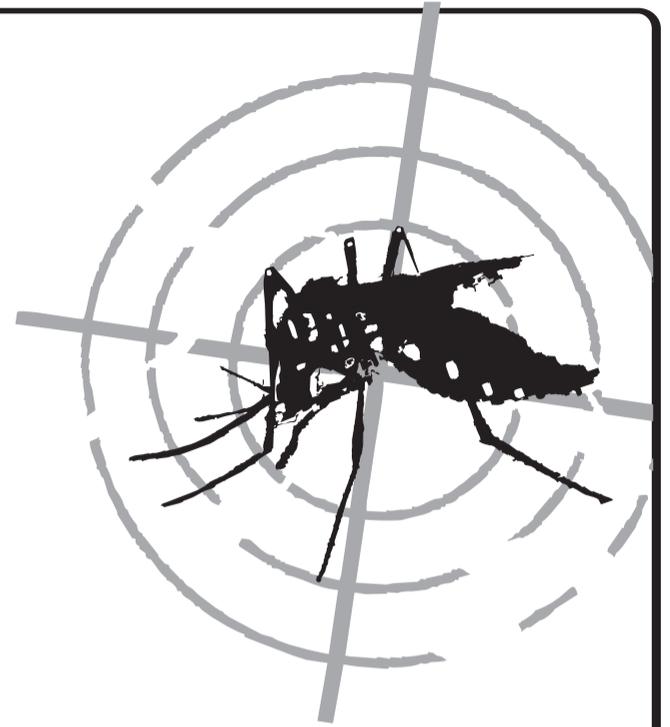
Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



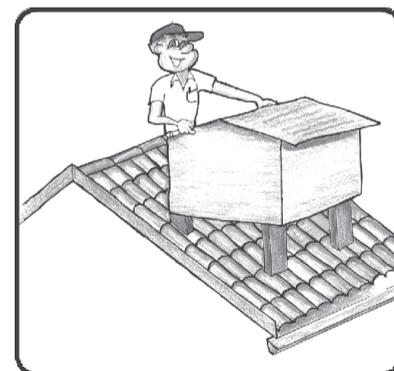
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).